

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Trata-se de análise da Emenda nº 05/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Palmital, que modifica-se o Art. 4º e o §2º, do Art. 7º, do Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa da Câmara, que regulamenta o Registro Eletrônico de ponto e a Utilização do sistema de Registro Eletrônico de ponto – SREP, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

A referida emenda foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal em 30/04/2019, sob nº 290/2019.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 30/04/2019, foi enviada fotocópia da presente emenda ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

É o breve relatório do necessário.

## II- VOTO DO RELATOR

Verificando que a Emenda em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de abril de 2019.

Marcos Antonio Rett Sebrian
Relator



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Emenda nº 05/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Palmital, que modifica-se o Art. 4º e o §2º, do Art. 7º, do Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa da Câmara, que regulamenta o Registro Eletrônico de ponto e a Utilização do sistema de Registro Eletrônico de ponto – SREP, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Marcos Antonio Rett Sebrian, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Emenda nº 05/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de abril de 2019.

Sebastião José Monteiro Presidente

/ / /

Christina Amaro Pereira

Revisora